

Estratificação centílica de renda e de patrimônio dos declarantes de Imposto de Renda no Brasil e no Rio Grande do Sul*

Róber Iturriet Avila**

João Batista Santos Conceição***

Doutor em Economia e Professor Adjunto do Departamento de Economia e Relações Internacionais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul

Graduando em Ciências Econômicas na Unisinos e bolsista de iniciação científica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Rio Grande do Sul (FAPERGS) na FEE

Resumo

Este artigo analisa as informações concernentes às declarações de Imposto de Renda - pessoa física disponibilizadas pela Receita Federal do Brasil a partir do final de 2014. No intuito de compreender a sedimentação da legislação tributária, inicialmente é sintetizada a evolução do imposto sobre a renda no Brasil, periodizada em três fases, denotando um ciclo de ampliação e, posteriormente, de redução da progressividade tributária. Subsequentemente, são detalhados os dados referentes a isenções e deduções dos declarantes. Estes demonstram a expressividade das isenções de impostos sobre a distribuição de dividendos e os subsídios a despesas privadas em saúde e educação. A seguir, os dados disponíveis são segmentados em intervalos centílicos de renda e de bens e direitos declarados, com vistas a observar como ocorre a distribuição das informações. Esse detalhamento explicita a disparidade de renda e de patrimônio das faixas mais elevadas. Por fim, são apresentados os dados disponíveis para o Estado do Rio Grande do Sul e para alguns municípios selecionados.

Palavras-chave: tributação; renda; patrimônio

Abstract

This paper analyzes the information provided by the Brazilian Federal Revenue Office concerning personal income tax returns from the end of 2014 on. In order to understand the settling of tax laws, first the evolution of income taxes in Brazil is summarized into three different phases, which initially indicate a cycle of expansion and then a cycle of reduction of tax progressivity. After that, data related to exemptions and deductions are shown in details. These data reveal the expressiveness of tax exemptions on dividends and subsidies to private spending on health and education. Next, the data available are segmented into centile intervals of declared income assets and rights, in order to observe how the distribution of information is made. This detailed analysis explains the disparity in income and property in the higher strata. Finally, data available for the State of Rio Grande do Sul and some selected municipalities are presented.

Keywords: taxation; income; property

* Artigo recebido em 05 out. 2016.
Revisor de Língua Portuguesa: Breno Camargo Serafini

** E-mail: rober@fee.tche.br

*** E-mail: jbsconceicao@fee.tche.br

Os autores são gratos às observações dos integrantes do Núcleo de Políticas Públicas da Fundação de Economia e Estatística, dos revisores, do pesquisador e dos pareceristas anônimos. Todos eles estão eximidos de erros remanescentes

1 Introdução

Desde as primeiras sistematizações mais acuradas sobre o funcionamento da economia, ainda no século XVIII, preconiza-se que os tributos devem ser proporcionais à renda dos indivíduos. A instituição de impostos progressivos sobre a renda e sobre o capital conformam componentes relevantes para a constituição de um Estado Social, o qual visa reduzir desigualdades através de políticas públicas. Tal edificação ocorreu ao longo do século XX, na maioria dos países, não espontaneamente e nem por acaso.

O processo de acumulação extremamente desigual e a oligopolização da economia desencadearam reivindicações de direitos sociais e distribuição de renda por meio da ação do Estado¹. Esse processo se intensificou após a crise de 1929 e a Segunda Guerra Mundial (SGM). A fim de financiar os novos serviços estatais, impostos foram criados e/ou ampliados. Nessa medida, a estruturação tributária auxilia a compreender as alterações nas desigualdades ocorridas, nesse período (Piketty, 2014).

Sob esse pano de fundo do contexto internacional, alterações na legislação tributária ocorreram no Brasil, ao longo do século XX. Face ao desenrolar histórico das alterações nas alíquotas de imposto de renda, este artigo objetiva apresentar os dados das declarações de imposto de renda das pessoas físicas disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, com olhar mais específico nas disparidades de renda declarada, em bens e direitos e nas diferentes alíquotas que os indivíduos contribuem de acordo com o seu rendimento. Cabe destacar que tais informações foram divulgadas em 2016 e que estudos desse tipo são inéditos.

Quando se analisa a história do imposto sobre a renda e sobre o capital no Brasil, verifica-se uma evolução bastante alinhada com as tendências internacionais. Ainda no início do reinado de Dom Pedro II, surgiu a primeira tentativa de implementação de um imposto de renda. Ao sintetizar a evolução do tributo, é possível averiguar três importantes fases, as quais serão detalhadas e contextualizadas na seção 2.

Na seção seguinte, são apresentados os dados referentes a isenções e deduções dos declarantes, sobretudo considerando os subsídios concedidos pelo Estado aos gastos privados em instrução e em despesas médicas. Intenta-se explicitar o espaço existente para ampliar a arrecadação tributária. Frente à maior transparência dos dados tributários nacionais, a seção 4 segmenta os declarantes em intervalos de cem partes iguais, em termos de renda e de bens e direitos notificados. Dessa maneira, é possível observar a concentração da renda e do patrimônio existente no Brasil.

Na seção 5, ainda que as análises possíveis sejam mais limitadas, os restritos dados do Estado do Rio Grande do Sul são expostos, assim como informações dos cinco municípios mais populosos do RS, quais sejam, Porto Alegre, Caxias do Sul, Pelotas, Canoas e Santa Maria. Por fim, são registradas algumas considerações finais, que apontam disparidades grandes nas rendas e nos bens e direitos declarados, assim como desproporcionalidade no imposto devido em relação à renda total.

2 Evolução da tributação sobre renda no Brasil

A cobrança de tributos conforma um relevante aspecto da relação do Estado com a sociedade. Ao longo da história, os papéis do Estado foram se alterando, absorvendo, cada vez mais, funções sociais, tais como saúde, educação, previdência, assistência social, políticas de moradia, para além das básicas, como segurança, defesa territorial e mediação de conflitos.

Em 1843, no início do reinado de Dom Pedro II, surgiu a primeira tentativa de implementação de um imposto de renda no Brasil, não especificamente com esse nome, como uma maneira de reduzir o déficit fiscal do Governo e, ao mesmo tempo, mitigar as desigualdades² (Nóbrega, 2014). Essa primeira experiência brasileira de um im-

¹ Essas circunstâncias abriram espaço para a formação de partidos operários e trabalhistas, a partir do final do século XIX. A confluência do crescimento dessas forças à esquerda, com a fragilização do liberalismo econômico, a eclosão das guerras mundiais e a “ameaça comunista” estabelecida pela ordem internacional constituíram o ambiente propício para a edificação do Welfare State. A nova concepção de Estado permitiu a distribuição da renda através de políticas públicas (Avila; Giulian, 2014; Piketty, 2014). Esping-Andersen (1998) tipifica três modelos de Welfare State: conservador/corporativista, liberal e social-democrata.

² Os principais teóricos que trataram desse tema compreendiam que a tributação era uma maneira de corrigir distorções na distribuição. Os fisiocratas, por exemplo, prescreviam um imposto único sobre o Setor Primário, uma vez que viam, nesse setor, a capacidade de gerar excedente. Adam Smith preconizava a tributação proporcional à renda, para financiar a educação gratuita e as demais funções do Estado. Um dos impostos recomendados para atender a esses objetivos era sobre a propriedade fundiária. O outro seria sobre os artigos de luxo. John Stuart Mill recomendou a ampliação de impostos sobre heranças, a fim de promover mais justiça social. Por motivos diversos, no século XX, essa temática perdeu espaço no pensar econômico, retornando o debate já no século XXI. Thomas Piketty fez sugestões de tribu-

posto sobre a renda foi bastante limitada, pois o tributo incidia apenas sobre os rendimentos dos servidores públicos.

A partir desse movimento, durante o Brasil Império, estabeleceram-se inúmeras tentativas e experiências de adoção desse imposto, seguindo moldes de países europeus (Gobetti; Orair, 2016). Entretanto, somente em 1922, após amplos debates, a proposta de um real e definitivo imposto sobre a renda foi aprovada pela maioria no Congresso Nacional, passando a vigorar em 1923. O imposto de renda brasileiro nasceu com alíquotas progressivas relativamente baixas, uma mínima de 0,5% e uma máxima de 8% sobre os rendimentos.

Em linha convergente ao cenário externo, houve um processo de ampliação da quantidade de alíquotas e elevação dessas, à medida que mais serviços foram absorvidos pelos estados nacionais e regionais. Os movimentos tributários brasileiros coadunam-se com alterações nos principais países do mundo. Ao sintetizar a evolução do tributo no País, é possível averiguar três importantes fases.

Uma primeira fase foi de ampliação da progressividade de maneira gradual. Somente no fim da década de 30 e início da de 40 do século passado, houve significativas elevações nas alíquotas. A alíquota máxima passou de 20% para 50% após o fim da Segunda Guerra Mundial³. Esse cenário permaneceu até 1961, quando o presidente da época, Jânio Quadros, elevou a alíquota máxima para 60% dos rendimentos. Um ano depois, já no governo de João Goulart, a alíquota máxima subiu para 65%, alcançando o maior percentual da história do imposto de renda, conforme explicitado no Gráfico 1. O tributo contava com 14 faixas de alíquotas progressivas, as quais iniciavam em 3% dos rendimentos.

Nos governos militares, em uma segunda fase do histórico tributário brasileiro, ocorreu o primeiro aceno para a estagnação e, posteriormente, para a redução da progressividade tributária. Uma das medidas desses governos foi a diminuição da alíquota máxima do imposto de renda concernente às pessoas físicas para 55% e, depois, para 50% dos rendimentos. Outra atitude tomada foi a redução de 14 para 12 faixas de rendas tributadas, número que permaneceu durante a maior parte do regime militar.

A partir da égide da liberalização financeira internacional, na década de 80, assentou-se a concepção de que a renda deveria ser tributada linearmente, ou seja, por alíquotas nem progressivas e nem regressivas (neutras), ao passo que o capital deveria ser desonerado, para atrair fluxos de capitais e incentivar investimentos⁴. Tais concepções propostas pelos organismos internacionais e pelo *mainstream* econômico fizeram os impostos sobre a renda e sobre o capital caírem, drasticamente, no mundo (Gobetti; Orair, 2016; OECD, 2016a).

Na esteira dessas ideias, a implementação de políticas liberalizantes aconteceu no Brasil, no final de 1988 e no início de 1989, marcando a gênese da terceira fase do histórico tributário brasileiro. Essa fase tem como marcos a sedimentação de mudanças institucionais na tributação sobre a renda e sobre o capital. Mesmo que a Constituição Federal do Brasil de 1988 ampliasse o espectro dos serviços públicos, do ponto de vista da arrecadação, as transformações foram regressivas⁵. Uma das primeiras modificações foi a redução de oito para dois no número de faixas de renda tributadas. A alíquota máxima caiu de 45% para 25%, e a alíquota mínima foi elevada de 10% para 15% dos rendimentos.

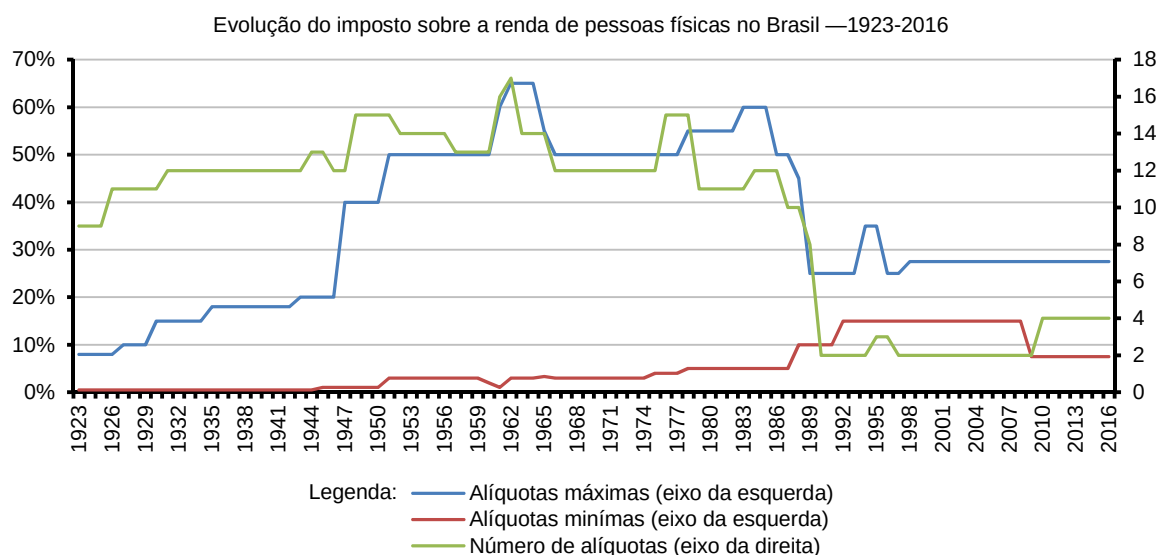
tação sobre o capital, para financiar o Estado Social, especialmente na área da educação superior e da seguridade social (Avila; Conceição, 2016).

³ O período entreguerras também foi um importante momento para a implementação da progressividade tributária no mundo e no Brasil (Nóbrega, 2014; Piketty, 2014).

⁴ Os períodos anteriores à Primeira Guerra Mundial e posteriores a 1980 caracterizaram-se pelo crescimento da desigualdade. Os resultados de tais políticas liberalizantes têm sido quantificados na literatura internacional e pelos próprios organismos multilaterais que propuseram tais medidas: fragilização dos sindicatos, ampliação expressiva das desigualdades, redução de direitos trabalhistas e previdenciários, descompasso entre variação salarial e produtividade do trabalho. O 1% mais rico ampliou, significativamente, a sua participação na renda, ao passo que se reduziu a participação dos salários, levando a uma ascensão abrupta da concentração de renda e de riqueza (OECD, 2016; Ostry; Loungani; Furceri, 2016; Piketty, 2014).

⁵ Presentemente, a disputa de ideias dá-se, em grande medida, em relação ao “tamanho” do Estado, seus papéis e quem o financia. Em 2014, 51,02% dos impostos recolhidos nas três esferas de governo tiveram origem no consumo de bens e serviços; 25,18%, na folha de salário; 18,02%, na renda; 4,17%, na propriedade; e 1,61%, em demais impostos. Essa forma de estruturação tributária não diferencia, portanto, os distintos níveis de poder aquisitivo. A maior participação desse tipo de tributo contraria o princípio de equidade. Ao fazer uma comparação com os países da Organisation for Economic Co-operation and Development (OECD), percebe-se que os impostos brasileiros incidem muito mais sobre os bens e serviços e salários do que sobre rendimentos e patrimônio (Avila; Conceição, 2015). A liberalização financeira reduziu, significativamente, a tributação sobre lucros, dividendos e outros ganhos de capital nos países da OECD. Entretanto, comparativamente ao Brasil, esses países ainda apresentam um nível de taxação mais elevada (OECD, 2016a).

Gráfico 1



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016a).

A partir de 1990, o Brasil passou a não adotar mais o sistema clássico como uma forma de tributar os dividendos. Esse sistema prevê a taxação do lucro após a sua apuração contábil; e os dividendos, depois de distribuídos aos acionistas, também são onerados. Desse modo, o lucro é tributado em duas fases, tanto na pessoa física como na pessoa jurídica, havendo a distinção entre o que é lucro da empresa e o que é renda pessoal. O sistema clássico foi disseminado na maioria dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, ao longo do século XX (OECD, 2016a).

A alteração na forma de tributação, no Brasil, tinha como objetivo amenizar, parcialmente, os efeitos da dupla tributação de lucros e dividendos na pessoa física. Essa suposta mudança atrairia fluxos de capitais e incentivaria investimentos no Brasil. Entretanto, na maior parte dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, existe a dupla tributação (OECD, 2016a).

Como resultado, os dividendos passaram a não integrar a base de cálculo do imposto de pessoas físicas, sendo tributado, exclusivamente, na fonte, submetidos à alíquota inferior às máximas aplicadas ao rendimento do trabalho. Em uma segunda fase, já em 1995, a Lei nº 9.249 permitiu duas importantes alterações na legislação tributária sobre os lucros e dividendos, afetando, novamente, a renda da pessoa física.

A primeira alteração instituiu os “juros sobre o capital próprio” (JSCP). Trata-se de uma dedução que as empresas podem efetuar, contabilizando como “custo”, que seria a remuneração do capital inicial, através de juros, portanto, isento de imposto. Mas o acionista que recebe o JSCP paga imposto de renda, exclusivamente, na fonte: 15% linear. Essa modalidade tributária não existe em nenhum outro país (Farias; Siqueira, 2012).

A segunda alteração fixou que, a partir de 1996, não ficariam mais sujeitos ao imposto de renda os lucros ou dividendos do beneficiário, pessoa física ou jurídica, domiciliado no País ou no exterior, pagos ou creditados pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado⁶. Antes dessa isenção, os dividendos eram tributados, de forma linear e exclusiva, na fonte, com uma alíquota de 15%, igual aos demais ganhos de capital, independentemente do seu volume.

Pregressamente, caso fossem distribuídos, os acionistas recebiam 56,10% do lucro bruto, e 43,90% ficavam na forma de impostos. Com essas duas alterações na legislação, os acionistas passaram a ficar com 71,70% do lucro bruto; e o Estado, com 28,30% (Gobetti; Orair, 2016).

⁶ Mesmo antes de 1922, quando o imposto de renda passou a ser oficialmente instituído no Brasil, os dividendos já eram ocasionalmente descontados na fonte. Em 1891, por exemplo, as diretorias dos bancos, companhias e sociedades anônimas descontavam os dividendos distribuídos e os juros pagos aos acionistas (Nóbrega, 2014). Atualmente, dentre os 34 países que integram a OECD, apenas a Estônia aplica o sistema de isenção total sobre os dividendos (OECD, 2016a). Anteriormente, alguns países como Eslováquia e México também adotaram a isenção dos dividendos. Em 2014, o México voltou a tributar os dividendos, enquanto a Eslováquia introduziu uma contribuição social para financiar a saúde. Outras nações em desenvolvimento e desenvolvidas adotaram metodologias para diminuir os efeitos da “bi-tributação” e como alternativa ao sistema clássico de tributação de dividendos. O meio encontrado pelos países deu-se através de alíquotas menores ou de créditos referentes ao imposto pago na pessoa jurídica (Castro, 2014). Apesar de instituírem esses mecanismos, a média da tributação sobre os lucros e sobre os dividendos soma 49% entre os países da OECD, sendo 24% na pessoa física e mais 25% na pessoa jurídica. Como os dividendos foram isentos de impostos no Brasil, esse percentual, no País, pode chegar a 34%, dependendo do tamanho da empresa tributada, dividido entre 25% do Imposto de Renda - pessoa jurídica (IRPJ) e 9% da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL).

Dadas essas alterações institucionais, foi aumentada, fortemente, a tributação sobre bens e serviços, afetando os estratos inferiores da sociedade via tributação indireta, como uma forma de compensar a redução do ônus fiscal sobre a renda e sobre o capital (Farias; Siqueira, 2012). A seção 3 apresenta os efeitos das isenções e dos subsídios concedidos no Imposto de Renda - pessoa física (IRPF).

3 Isenções e deduções tributárias sobre a renda de pessoas físicas

Somente a partir do final de 2014, a Receita Federal do Brasil passou a disponibilizar mais dados brutos das declarações de Imposto de Renda - pessoa física. As informações disponibilizadas antes do ano de 2014 restringiam-se apenas ao número total de declarantes. À medida que essas informações vêm à tona, é possível efetuar análises mais aprofundadas.

Um dos objetivos desta seção é observar as isenções tributárias. Subsequentemente, objetiva-se detalhar as deduções efetuadas pelas famílias, em especial em despesas médicas e com instrução. O período analisado foi o ano de 2014, tendo em vista que são os dados disponibilizados mais recentes.

As informações apresentadas nesta seção levam em conta a última declaração efetuada pelo contribuinte para Receita Federal do Brasil, caso o declarante tenha feito alguma retificação. Evita-se, assim, a superestimação dos valores, que ocorreria, ao se considerarem notificações acima do que é legalmente permitido para deduções e para os rendimentos isentos.

Sabe-se que uma pessoa física que recebeu mais de R\$ 1.787,77 mensais no ano de 2014 declarou imposto de renda, assim como que aqueles que possuem patrimônio acima de R\$ 300.000,00 também foram obrigados a notificar o fisco no ano de 2015. Nesse mesmo ano, 27,6 milhões de pessoas declararam imposto de renda no Brasil. Esse contingente representava 13,65% da população brasileira total e 20,15% da população acima de 19 anos (IBGE, 2016).

Os rendimentos dos declarantes - pessoa física recebem três tratamentos tributários diferenciados no imposto de renda. Os “rendimentos tributáveis” representaram 59,89%, os “rendimentos isentos” atingiram 30,71%, e 9,39% foram “tributados exclusivamente na fonte”. A soma dessas três tipificações de renda será chamada de “rendimento total” neste artigo.

Os rendimentos tributáveis são compostos, principalmente, por rendas provenientes do trabalho, embora contemplem também rendas de propriedade, como, por exemplo, aluguéis. No ano em análise, esteve sujeito, à tabela progressiva do IRPF, R\$ 1.437,51 bilhão de rendimentos tributáveis.

Por sua vez, os rendimentos isentos reúnem, majoritariamente, rendas do capital na forma de aplicações financeiras, lucros, dividendos, ações e poupança. Embora não seja considerada uma renda, encontram-se isentos também alguns valores de transferências patrimoniais. Os rendimentos isentos de 2014 alcançaram R\$ 737,17 bilhões, enquanto o imposto devido total de todos os declarantes foi de R\$ 129,05 bilhões. Essa relação significa que as isenções são 5,70 vezes maiores do que os impostos pagos. Apenas uma pequena parte de rendas vinculadas ao trabalho e aos benefícios sociais, como o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e indenizações por rescisão de contrato de trabalho, pensão e aposentadoria, compõe a parcela de rendimentos isentos no IRPF.

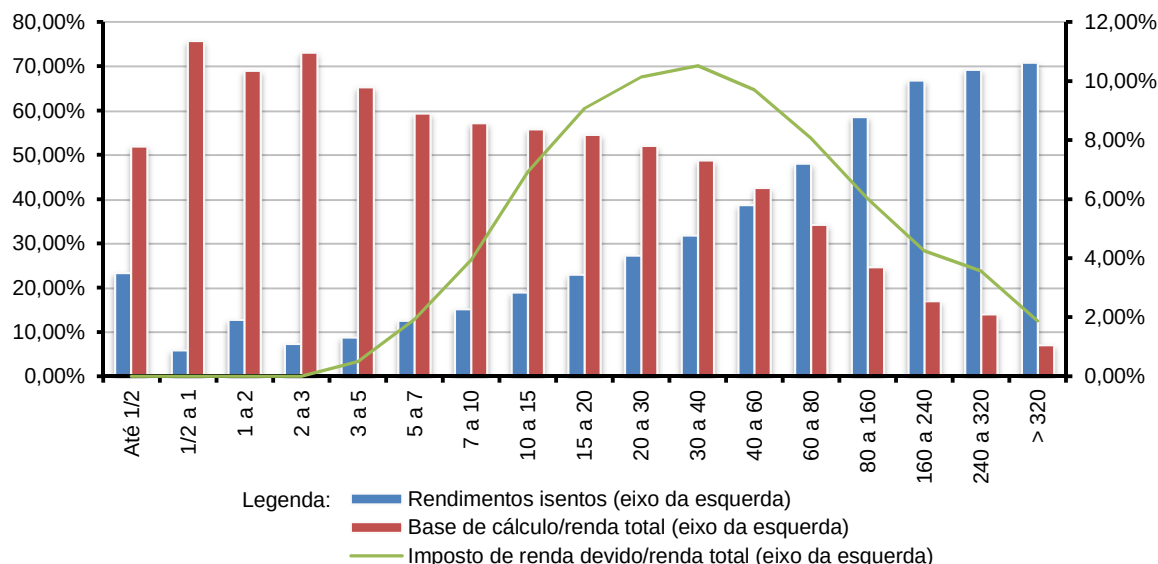
Os rendimentos tributados exclusivamente, na fonte, foram de R\$ 225,45 bilhões no ano de 2014. Essa terceira tipificação de rendimentos também engloba, predominantemente, rendas do capital na sua composição, embora considere algumas rendas do trabalho, como o 13º salário. Assim como no caso dos rendimentos isentos, as rendas do capital recebem tratamento tributário menos oneroso, mesmo quando estão sujeitas à tributação exclusiva na fonte, sendo tributadas por alíquotas lineares, as quais estão, normalmente, abaixo da média das alíquotas progressivas. É o caso dos juros sobre o capital próprio, abordados na seção 2, bem como das aplicações de renda fixa e variável e dos ganhos de capital na alienação de bens e direitos.

Como consequência desses três tratamentos tributários diferenciados sobre os rendimentos da pessoa física, o Gráfico 2 explicita que a base de rendimentos tributáveis passa a cair para os contribuintes que receberam mais do que três salários mínimos no ano de 2014. Inversamente, os rendimentos isentos para esses mesmos contribuintes passam a se elevar a partir dessa faixa. O ponto mais alto de isenção de rendimentos em relação à renda é para quem recebeu mais de 320 salários mínimos. Ficaram imunes de impostos 70,87% dos rendimentos de 28,4

mil pessoas mais ricas⁷ do Brasil. Já o imposto devido em relação à renda cresce até a faixa de quem recebe de 30 a 40 salários mínimos e, depois, passa a recuar.

Gráfico 2

Proporção de rendimentos isentos, tributáveis e imposto devido, por faixas de salários mínimos, de pessoas físicas no Brasil — 2014



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

O Gráfico 2 retrata as informações declaradas pela Receita Federal do Brasil. São essas as informações que serão descritas e analisadas ao longo de todo o artigo. Contudo, alguns rendimentos com tributação exclusiva na fonte foram pagos pelos contribuintes e não declarados. Isso ocorre, por exemplo, em um resgate de aplicação financeira. Dessa forma, é necessário estimar o pagamento desses impostos. O Gráfico 3 apresenta as mesmas proporções do Gráfico 2, com a estimativa⁸ do rendimento exclusivo antes da tributação, assim como com estimativas do imposto pago e não declarado e do rendimento total. O que chama atenção nos novos dados estimados é uma elevação da razão imposto devido em relação à renda total para as últimas faixas. Isto porque o rendimento exclusivamente na fonte é maior para esses indivíduos, com destaque à última faixa. Ou seja, a linha verde do Gráfico 3 tem uma queda mais suave nas últimas faixas com esse ajuste.

Cabe destacar também que a isenção de R\$ 256,16 bilhões em dividendos distribuídos beneficiou 2,2 milhões de pessoas. Considerando os dados da Receita Federal do Brasil sem o ajuste citado, observa-se que os rendimentos isentos dos recebedores de dividendos chegaram a R\$ 441,77 bilhões. Somente esse segmento deteve 59,93% dos R\$ 737,17 bilhões dos rendimentos isentos totais. Dentre os 2,2 milhões de recebedores de dividendos, estão as 21,6 mil pessoas mais ricas do Brasil, ou 0,01% da população total brasileira que recebeu mais de 320 salários mínimos. Estas últimas obtiveram R\$167,07 bilhões de rendimentos isentos. Tal monta re-

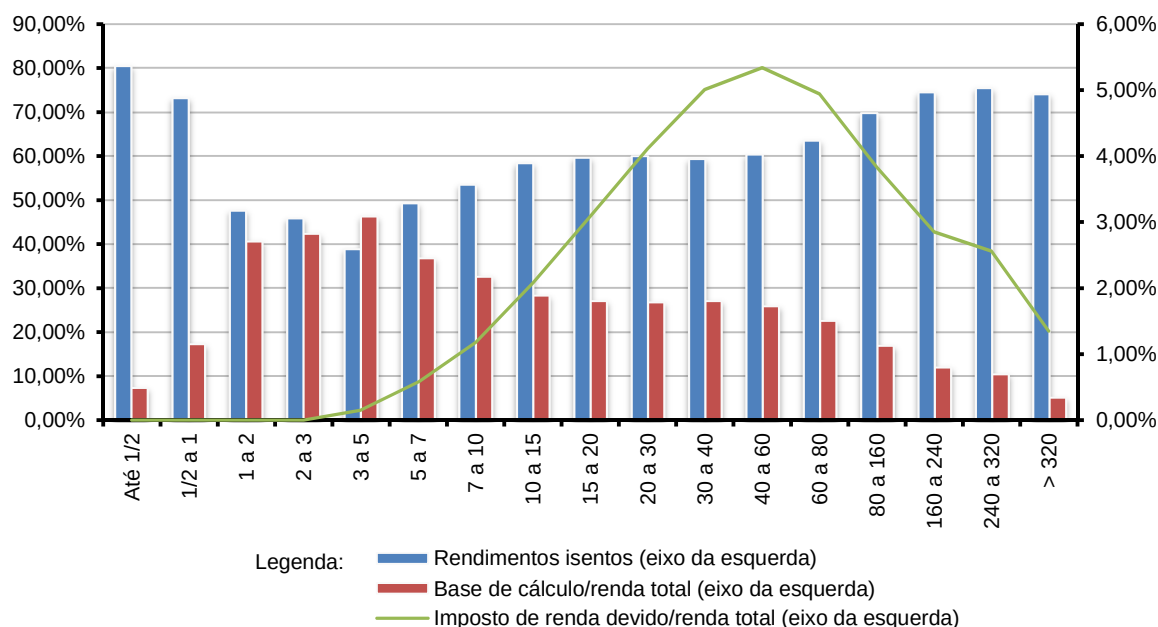
⁷ O conceito de “mais ricos” guarda alguma controvérsia. Isto porque o termo “rico” tem mais relação com riqueza e não com rendimento anual. De toda forma, ao longo deste artigo, a aceitação desse termo levará em conta aqueles que obtiveram os mais elevados rendimentos do período em análise. A renda é uma variável fluxo, ou seja, é a remuneração dos fatores de produção, usualmente repartidos em capital e trabalho. A riqueza é uma variável estoque, ou seja, considera o acúmulo pregresso de bens móveis e imóveis, dinheiro, companhias, dentre outros. Ambas as categorias possuem relação com a concentração, mas trazem dados diferentes. A distribuição de riqueza elucida a concentração da posse, e a distribuição de renda envolve a participação do capital e do trabalho naquilo que é produzido.

⁸ A estimativa realizada utilizou a metodologia adotada por Gobetti e Orair (2016) e por Castro (2014). Os rendimentos do 13º recebem a mesma incidência que as alíquotas progressivas dos rendimentos tributáveis, mas com um maior volume de isenções. Por esse motivo, foi utilizado um redutor de 75%. Os rendimentos das aplicações financeiras são tributados de acordo com o prazo da aplicação (entre 15% e 22,5%). Segundo Castro (2014), a alíquota média, no período 2006-12, situou-se entre 15% e 17%. Assim, a estimativa considerou uma tributação média de 16%. Os rendimentos do capital são tributados em 15%. Ponderando-se cada tipo de rendimento à respectiva alíquota e sua proporção nos rendimentos sujeitos à tributação exclusiva, chegou-se à alíquota teórica de 11,33%. A seguir, foi estimado o valor do rendimento antes da tributação e acrescentado o tributo, proporcionalmente, a cada faixa em salários mínimos. Ao efetuar a estimativa, percebe-se um acréscimo de R\$ 19,96 bilhões de imposto sobre os rendimentos pagos exclusivamente na fonte que não foram declarados.

presentou uma isenção de 74,10% das suas rendas (R\$ 225,48 bilhões). As pessoas que figuram entre o 0,01% de maior rendimento pagaram de imposto 1,35% de sua renda total⁹.

Gráfico 3

Proporção de rendimentos isentos, tributáveis e imposto devido, por faixas de salários mínimos, de pessoas físicas com estimativa de imposto de renda sobre rendimento tributado exclusivamente, na fonte, no Brasil — 2014



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

Ao não tributar os estratos superiores da sociedade, a isenção dos dividendos contribui para o fenômeno chamado de “pejotização”. Essa situação se caracteriza quando os dividendos distribuídos advêm de profissionais liberais que constituem microempresas, a fim de receber um tratamento tributário menos oneroso do que seria, caso suas rendas fossem contabilizadas como oriundas do trabalho¹⁰. No ano de 2014, em sintonia com o processo de “pejotização”, considerando somente microempreendedores, profissionais liberais e autônomos, estes somaram 7,8 milhões de declarantes, enquanto os empregados do setor privado chegaram a 7,9 milhões. Quando se excluem diretores, presidentes, dirigentes de empresas e afins, observa-se que os maiores beneficiários das isenções dos dividendos são médicos, engenheiros, arquitetos e advogados.

Uma das distorções da diferenciação do tratamento tributário fica visível no Gráfico 4. A linha intermediária inclui todos os 27,6 milhões de declarantes no Imposto de Renda - pessoa física, os quais pagaram uma alíquota média sobre o imposto devido em relação à sua renda total de 5,38%. Por outro lado, quando se excluem os recebedores de lucros e dividendos das declarações, considerando 25,4 milhões de contribuintes, a alíquota média sobre o imposto devido em relação à sua renda total passa para 6,34%. O imposto devido sobre a renda total dos recebedores de dividendos foi de 2,86%. O Gráfico 4 ainda expõe que os mais ricos, nos três casos, são os que menos contribuem, em termos proporcionais¹¹.

Adicionalmente, existe outra circunstância que colabora para essa distorção tributária. Quando se verificam as alíquotas mínimas e máximas do imposto de renda brasileiro, concluiu-se que elas são relativamente menores, seja na comparação com os países desenvolvidos e em desenvolvimento, seja com os demais países da América

⁹ Na estimativa realizada de imposto de renda pago e não declarado nos rendimentos tributados exclusivamente na fonte, a alíquota chega a 4,76% de imposto sobre a renda total. Possivelmente, tal renda paga seja oriunda de aplicações financeiras e remunerações através de juros sobre o capital próprio.

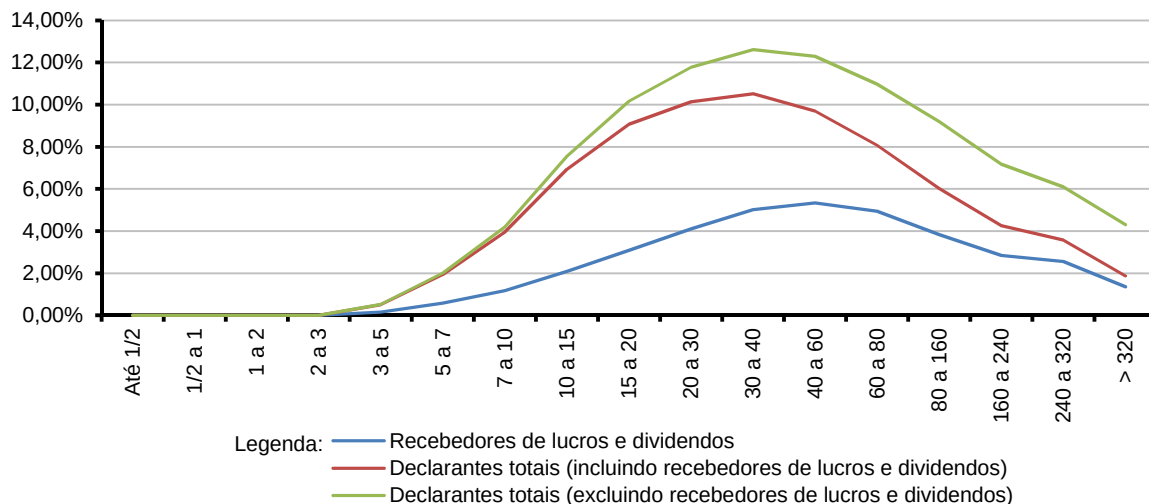
¹⁰ A tributação total sobre o setor de serviços varia de 16,33% a 19,53% do faturamento da empresa no regime do lucro presumido, quando enquadrada no regime do Simples Nacional das micro e pequenas empresas, esses percentuais são reduzidos para 4,50% a 16,85%. No caso do lucro presumido entre as médias empresas, a legislação “presume” o lucro do faturamento de até 32%, dependendo do setor econômico. Esses tratamentos tributários garantem uma significativa vantagem para pessoa física se constituir como pessoa jurídica, quando comparado com a alíquota máxima de 27,5% do imposto de renda das pessoas físicas.

¹¹ Ao se efetuar a estimativa de imposto dos rendimentos pagos exclusivamente na fonte e não declarados, percebe-se uma alteração das alíquotas dos recebedores de lucros e dividendos nas últimas faixas — a mesma tendência que se verifica no Gráfico 3.

Latina (Avila; Conceição, 2015). Essa situação auxilia que os mais ricos paguem menos imposto sobre a renda declarada¹².

Gráfico 4

Proporção do imposto devido sobre a renda total por tratamentos tributário, em faixas de salários mínimos, no Brasil — 2014

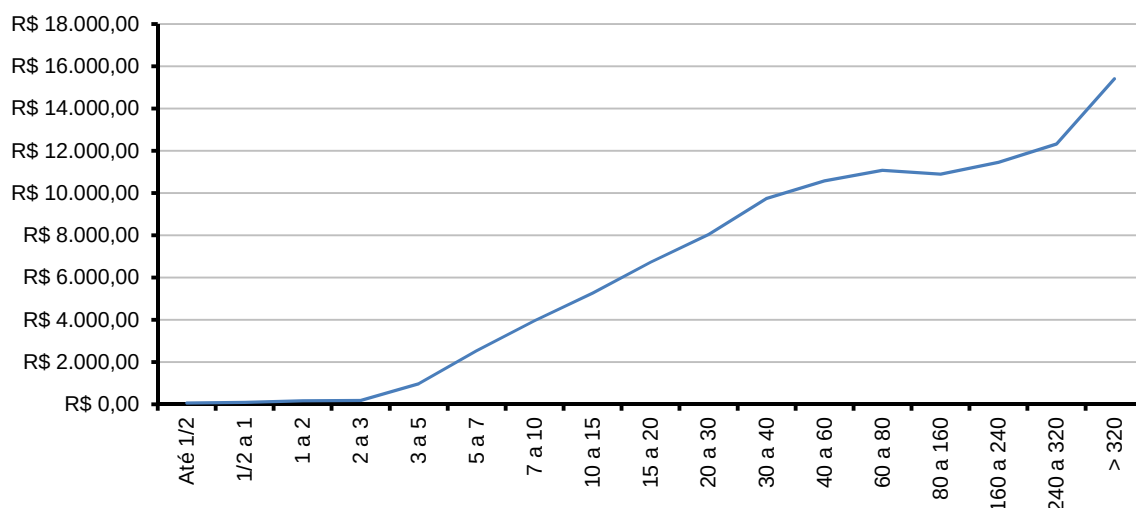


FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

Chama atenção também, nas declarações de imposto de renda, o volume de subsídio existente com uma série de despesas. As deduções totais, em 2014, totalizaram R\$ 323,26 bilhões. Somente as despesas com gastos privados em saúde e em educação chegaram a R\$ 69,35 bilhões. Esse valor representa 59,38% do imposto devido total, sendo R\$ 2.778,52 a média de dedução dessas duas despesas. Mesmo que a maior parte dos declarantes do IRPF esteja na faixa entre 15 a 20 salários mínimos, as 28,4 mil pessoas mais ricas declararam deduções na ordem de R\$ 405,56 milhões em despesas médicas e R\$ 33,41 milhões com instrução. No total, os abatimentos destes últimos representaram uma média de R\$ 15.403,77 por indivíduo, conforme demonstra o Gráfico 5.

Gráfico 5

Média de deduções em despesas médicas e em instrução, por faixas de salários mínimos, no Brasil — 2014



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

¹² As alíquotas progressivas do IRPF só se restringem aos rendimentos tributáveis. Conforme salientado no início desta seção, os rendimentos isentos e os rendimentos tributados exclusivamente são, majoritariamente, imunes de progressividade tributária, sendo estes dois últimos as principais fontes de rendimentos dos segmentos mais abastados da sociedade. Portanto, qualquer reforma tributária no sentido de ampliação das faixas tributadas e de elevação da alíquota máxima não seria tão efetiva para aumentar a justiça fiscal e a geração de receitas para o Estado.

Vale ressaltar que esses abatimentos reduzem a progressividade tributária, que tem por fundamento a maior contribuição das pessoas mais ricas aos serviços públicos, a qual serve também para redistribuir a renda. Com essas deduções, a arrecadação derivada dos impostos diretos cai e, conseqüentemente, também o financiamento do Estado para a manutenção e expansão dos serviços públicos.

Com a especificação da contribuição de imposto de renda por faixas de salário mínimo, fica explícito que as alterações na legislação tributária desde o final dos anos 80, em especial a isenção dos dividendos, auxiliam a consolidar um quadro de elevada concentração de renda e patrimônio¹³. Outro aspecto relevante é para o subsídio que o Estado brasileiro concede aos gastos privados em despesas médicas e instrução às famílias mais ricas do País. Isto posto, convém analisar as disparidades de rendimento e de patrimônio para distintas segmentações¹⁴. Esse é o objeto da seção 4.

4 Estratificação centílica de renda e de patrimônio dos declarantes

A ampliação da transparência das declarações de imposto de renda também tornou factível a mensuração das disparidades no rendimento e no patrimônio dos brasileiros. Anteriormente, os dados disponíveis advinham de *surveys*, como a Pesquisa Nacional de Amostra por Domicílio (PNAD) ou a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF). Nessas pesquisas, a renda dos mais ricos está subestimada, uma vez que tendem a omitir informações, quando questionados (Dedecca; Jungbluth; Trovão, 2008).

Já as declarações de imposto de renda são mais precisas. Há que se ponderar, contudo, que, em muitos casos, os bens imóveis declarados possuem defasagem de avaliação. Além disso, uma parcela do patrimônio está contabilizada em pessoas jurídicas. Por fim, a renda e o patrimônio podem não ser plenamente declarados. De todo modo, esses são os melhores dados disponíveis, mesmo que se restrinjam às 27,6 milhões de pessoas que declaram imposto de renda.

A partir desses dados, foram estabelecidos intervalos decílicos e centílicos. Ou seja, as análises em questão utilizam o universo dos dados em intervalos de 100 partes iguais (fragmentação centílica) ou em 10 partes iguais (análise decílica). Isso quer dizer que o 1º centil se refere ao 1% com menores dados. Já os intervalos decílicos são 10 partes iguais; assim, o 8º decil, por exemplo, faz referência ao segmento entre os 70% inferiores e os 20% superiores.

Embora os dados não sejam publicados de maneira sistematizada e com comparabilidade a outros anos, a inédita divulgação deles em 2016 deve ser saudada. Nesta seção, serão expostos alguns dados das declarações de Imposto de Renda - pessoa física de 2014 por centis, assim como da segmentação decílica daqueles que figuram entre o 1% com maiores rendimentos dentre os declarantes.

No Gráfico 6, é possível observar que a média de rendimentos se eleva, de maneira expressiva, nas últimas faixas, sobretudo a partir do 96º centil, cuja taxa de variação do rendimento médio em relação ao imediatamente anterior é de 11,12%, chegando a 20,69% no 98º centil e a 148,87% no último centil, enquanto, nas faixas intermediárias, a taxa de variação de uma faixa a outra fica em torno de 4%. É notável que os rendimentos médios do último centil são 11,61 vezes maiores do que a média de todos os declarantes. Cabe lembrar que o último centil se refere aos mais ricos entre os declarantes, e não em relação à população total. Como o Gráfico 6 está em R\$ 1.000,00; a última faixa retrata renda média acima de R\$ 1 milhão.

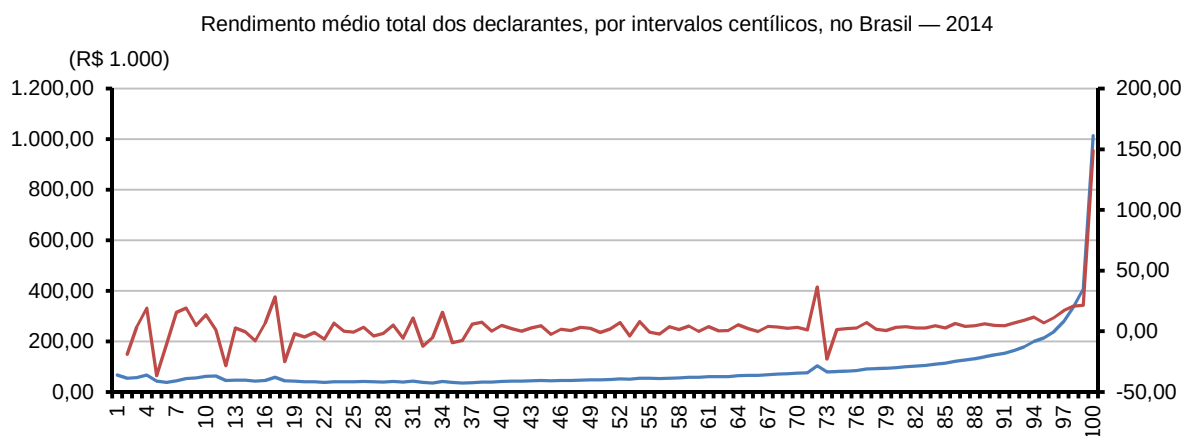
Assim como na segmentação centílica, a repartição decílica do 1% mais rico entre os declarantes (Gráfico 7) passa a se elevar, de forma mais significativa, a partir do 6º decil, com uma taxa de variação de 12,31%, chegando a 30,91% no 9º decil e a 226,63% no último decil, cujo rendimento médio de cada declarante chega a R\$ 3.879.300,00 (conforma pouco mais de 0,01% da população total). Embora os declarantes permaneçam anônimos, é possível identificar que o que obteve o maior rendimento em 2014 informou ter recebido

¹³ Ver Avila e Conceição (2015).

¹⁴ A desigualdade faz referência à disparidade na repartição da renda e da riqueza. Pesquisas acerca da desigualdade de riqueza são recentes, de modo que sua mensuração se restringe a proporções. Já a desigualdade de renda possui alguns indicadores tradicionais. São exemplos o Índice de Gini, o índice de Theil, a razão entre a renda apropriada pelos 10% mais ricos e os 40% mais pobres, a razão entre os 20% mais ricos e os 20% mais pobres, dentre outras. A distribuição funcional da renda indica a repartição de acordo com as classes sociais, definidas pelo fator de produção a que cada classe se insere (capital e trabalho). Já a distribuição pessoal da renda capta a forma como as rendas salariais, previdenciárias e assistenciais estão distribuídas entre os indivíduos. Dessa maneira, a mensuração da desigualdade retrata a concentração entre os estratos sociais e entre as pessoas.

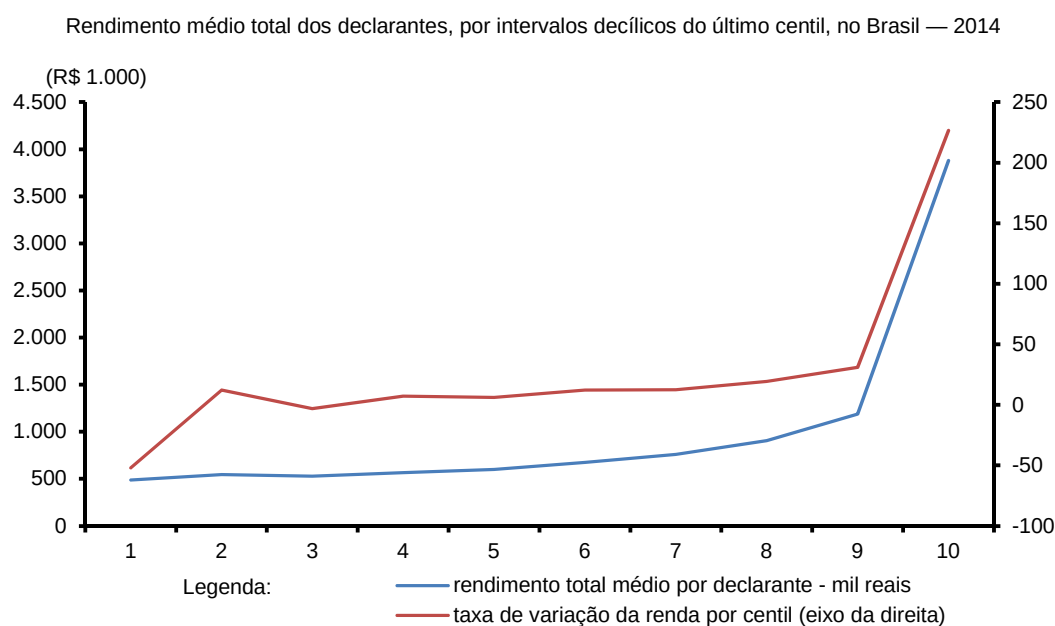
R\$ 1.071.215.915,10 (um bilhão) entre rendimentos tributáveis, isentos e rendimento sujeito à tributação exclusiva. Já o rendimento médio do último decil do último centil é 44,44 vezes superior à média de todos os declarantes¹⁵.

Gráfico 6



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

Gráfico 7



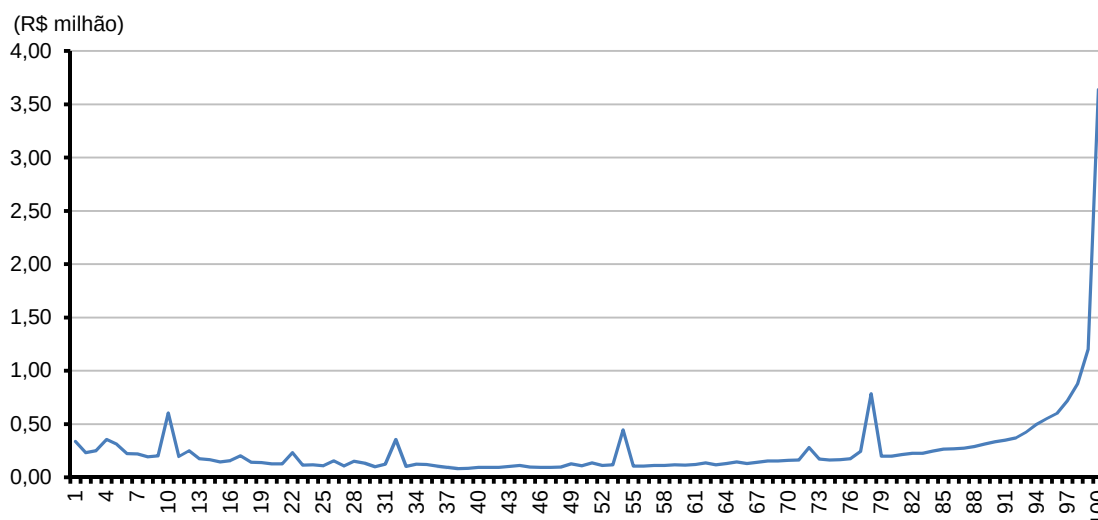
FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

¹⁵ Os titulares de cartório tiveram os maiores rendimentos médios totais dentre as ocupações principais dos declarantes do imposto sobre a renda de pessoa física no ano de 2014. Apesar de não ser considerada uma ocupação pública, existe uma relação público-privada na ocupação dos titulares de cartório, pois, somente a partir da década de 90, essa ocupação passou a exigir concurso público. Apesar dessa exigência, ainda existe cerca de um terço de titulares de cartório não concursados (Freitas, 2015). A média de rendimento recebido dentre os 9.409 titulares de cartório somaram R\$ 1,14 milhão anual. Na sequência, em segundo e terceiro, bem como em sexto, sétimo e oitavo, estão algumas ocupações de servidores públicos do Estado brasileiro. A média de rendimento anual entre 13.966 procuradores e promotores do Ministério Público foi de R\$ 527,7 mil. Já a média entre os 20.633 membros do Poder Judiciário e de Tribunal de Contas foi de R\$ 511,8 mil. Os 27.538 advogados do setor público, os procuradores da Fazenda e os consultores jurídicos receberam uma média de R\$ 284,00 mil. A média entre os 5.478 servidores de carreira do Banco do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários e da Superintendência de Seguros Privados foi de R\$ 270,2 mil. E, por fim, entre os maiores rendimentos médios das ocupações estatais estão os 68.496 servidores de carreira de auditoria fiscal e de fiscalização, que receberam uma média de R\$ 265,0 mil. Outras quatro ocupações também estão entre os 10 maiores rendimentos totais médios no imposto sobre a renda da pessoa física: 2.675 diplomatas e afins, com uma média R\$ 332,7 mil (quarto lugar), 331.988 médicos, com uma média de R\$ 304,6 mil (quinto lugar), 12.349 pilotos de aeronave, comandantes de embarcação e oficiais de máquinas, com uma média de R\$ 252,7 mil (novo lugar) e 6.030 atletas, desportista e afins, com uma média de R\$ 218,9 mil (décimo lugar).

A exposição das declarações de bens e direitos é também importante para um entendimento mais acurado do Brasil. Embora muitos desses bens não sofram atualização na base de dados da Receita Federal do Brasil, como os imóveis, outros são atualizados anualmente, como as aplicações financeiras, por exemplo. Esses dados podem servir como proxy de riqueza. Ainda que não haja apenas um indicador de riqueza, a consideração do acúmulo pregresso¹⁶ de bens móveis e imóveis, dinheiro, companhias, dentre outros bens declarados no imposto de renda de pessoa física, conformam a estimativa mais exata que existe. No que concerne aos bens e direitos, é possível observar uma elevação acentuada nos quatro últimos centis, como aponta o Gráfico 8. A média patrimonial do último centil é 14 vezes superior à média de todos declarantes. Na repartição decilica do último centil, a taxa de variação mais acentuada dá-se nos últimos dois: 54,12% e 241,14% respectivamente, apresentados no Gráfico 9¹⁷. Já a média de patrimônio declarado do último decil do último centil é 60,96 vezes superior à média de todos os declarantes¹⁸.

Gráfico 8

Média patrimonial dos declarantes de imposto de renda, por centis, no Brasil — 2014



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

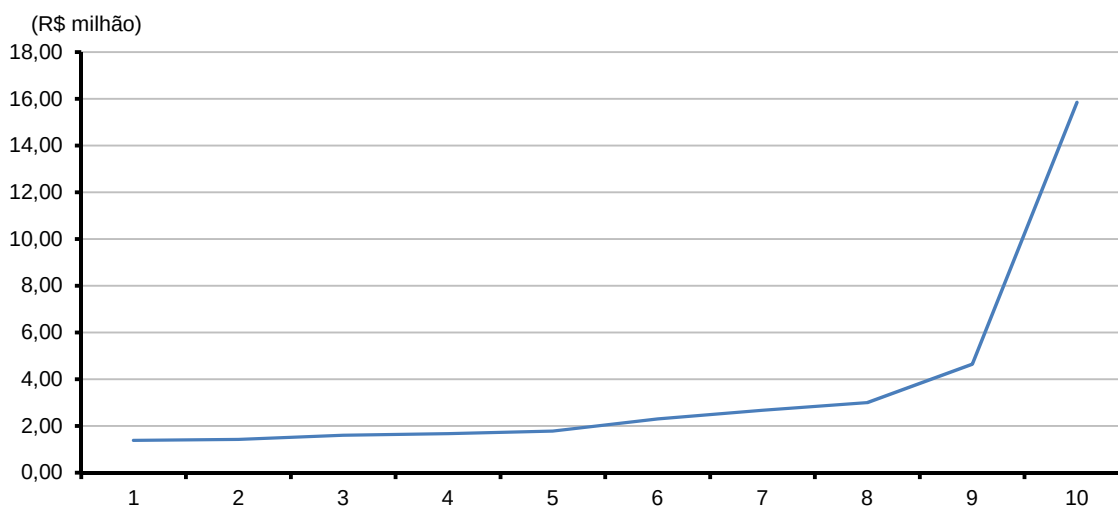
¹⁶ Piketty (2014) expõe que os mais ricos são os que receberam as maiores heranças, sobretudo após a Segunda Guerra Mundial, quando a herança passou a aumentar de importância. A maior parte desses herdeiros não trabalha, vivendo, portanto, do rendimento da propriedade, são rentistas. Em sua estimativa até 2030, o autor aponta a tendência de ampliação da importância da herança sobre os rendimentos dos indivíduos. Para Piketty, não há naturalidade ou espontaneidade na distribuição e na concentração de renda, já que parte considerável da disparidade não tem relação com o talento, o esforço e o estudo e, sim, com a herança recebida. Tendo em perspectiva as considerações de Piketty sobre a influência que a acumulação de riqueza por gerações passadas exerce sobre as gerações presentes, é produtivo observar a tributação sobre herança e sobre doação. No Brasil, tais impostos são relativamente baixos comparados aos países desenvolvidos e mesmo alguns em desenvolvimento. Ver Avila e Conceição (2015).

¹⁷ Assim como possuem os maiores rendimentos médios do imposto sobre a renda da pessoa física, os titulares de cartório também possuem a maior média patrimonial entre os declarantes (R\$ 1,29 milhão). Na segunda e terceira colocações estão os membros do Poder Judiciário e do Tribunal de Contas e os membros do Ministério Público. A média patrimonial desses foi de R\$ 1,22 milhão e R\$ 1,21 milhão respectivamente. Os diplomatas e afins aparecem na quarta colocação, apresentando uma média patrimonial de R\$ 892,68 mil. A seguir, estão os atletas e desportistas, os quais possuem uma média patrimonial de R\$ 877,80 mil. Os médicos tiveram uma média patrimonial de R\$ 739,36 mil. Essas foram as seis ocupações que também apresentaram os maiores rendimentos médios dentre os declarantes. Além dessas, existem outras quatro ocupações que não apareceram entre os maiores rendimentos, entretanto, constam na lista dos maiores patrimônios médios. São elas: i) os 22.725 técnicos em ciências físicas e químicas, que possuíam um patrimônio médio de R\$ 970,52 mil; ii) os 367.567 produtores de exploração na agropecuária, que declararam uma média patrimonial de R\$ 726,58 mil; iii) os 4.838 atores e diretores, que têm média patrimonial foi de R\$ 705,2 mil; iv) os 5.983 agentes de Bolsa de Valores, câmbio e outros serviços financeiros, apareceram na décima posição. Estes últimos possuíam um patrimônio acumulado de R\$ 692,82 mil. Os 2,8 milhões de dirigentes, presidentes e diretores de empresas não estão entre os 10 maiores rendimentos e patrimônios. Esse fato pode ser explicado pela enorme quantidade de declarantes nessa ocupação, abrangendo pequenos e grandes empresários. O rendimento médio desses foi R\$ 138,31 mil, enquanto a média patrimonial foi de R\$ 625,25 mil. O patrimônio desses pode-se dar na forma de ações ou quotas de capital, não se destacando os rendimentos na forma de lucros e dividendos (Costa, 2016).

¹⁸ Convém destacar que 46,0% dos bens e direitos dos declarantes se referem a bens móveis e imóveis. Além da baixa tributação sobre a renda das pessoas físicas mais ricas, existe outro fator que contribui para a desigualdade patrimonial: a irrisória tributação sobre bens móveis e imóveis. Neste caso, deve-se recordar que os agropecuaristas possuem a maior parte do patrimônio acumulado na forma de terra (Costa, 2016). A participação do Imposto Territorial Rural (ITR) tem incidência insignificante: 0,04% da arrecadação tributária total. Não passa despercebido que o Brasil é um país extenso, conformado por vastas áreas rurais. O incremento da arrecadação desse imposto oportunizaria maior progressividade tributária e justiça social, o que é preconizado por teóricos desde o século XIX. Além disso, o imposto sobre veículos automotores é para veículos terrestres, não incidindo sobre veículos aéreos e aquáticos.

Gráfico 9

Média patrimonial do último centil dos declarantes de imposto, estratificada por decis, no Brasil — 2014



FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

Os dados mais especificados permitem também observar a dívida e o ônus¹⁹ em cada faixa centílica. Embora não seja identificável a quem pertence a dívida, é possível verificar por segmentação, em termos agregados. Foi efetuado um exercício da diferença entre o patrimônio declarado e as dívidas e ônus notificados. A cautela aqui reside no fato de que os bens declarados sofrem menos atualização monetária do que as dívidas, uma vez que a maior parte destas últimas ser devida a bancos comerciais, os quais atualizam, anualmente, as informações à Receita Federal do Brasil. De todo modo, a configuração da distribuição dos dados não obteve alteração significativa, mantendo-se uma acentuada disparidade nas últimas faixas declaradas. Efetuada a averiguação dos dados disponíveis para o Brasil, a seção 5 tratará da explicitação dos dados que existem para o Estado do Rio Grande do Sul.

5 Especificação de dados declarados dos residentes no Rio Grande do Sul

Os dados da Receita Federal do Brasil por estados são mais limitados do que os gerais. Dessa forma, as análises sobre eles são mais restritas, sendo possível apenas observar as médias das declarações e algumas proporções. Já a averiguação da estratificação por faixa centílica ou por salários mínimos e a observação das desigualdades não são factíveis. Com esses dados, os municípios podem ser comparados entre si, assim como com o Estado e com o Brasil. No intuito de clarificar o que é possível, a Tabela 1 expõe os dados do Rio Grande do Sul e dos seus cinco municípios mais populosos.

Ressalta-se que a participação dos declarantes em relação à população total é maior em Porto Alegre (30,21%), seja em relação à média do Estado (17,40%), seja em relação aos demais municípios apresentados. Observa-se também que as declarações de rendimento dos indivíduos residentes em Porto Alegre é 43,37% superior à média do Rio Grande do Sul. Já o patrimônio declarado é 55,13% maior do que a mesma média.

A participação dos rendimentos isentos de Canoas ficou 10 pontos percentuais abaixo do que o verificado em Porto Alegre, possivelmente porque o rendimento do trabalho é maior no primeiro município do que na capital. Não é descabida a hipótese de que Porto Alegre tenha uma participação de lucros maior na renda total do que em Canoas. Os mesmos motivos devem auxiliar a explicar o rendimento médio superior em Porto Alegre.

Em Caxias do Sul, embora os rendimentos sejam semelhantes aos do Estado como um todo, o patrimônio médio declarado ficou 18,95% acima da média do Rio Grande do Sul. Assim como em Porto Alegre, a participação dos rendimentos isentos em Caxias do Sul é superior à do RS, provavelmente porque os lucros e dividendos con-

¹⁹ Dentre as dívidas notificadas, 41% são com bancos comerciais; 21%, com pessoas físicas; 18%, com pessoas jurídicas (exclusive bancos comerciais); 13% referem-se a sociedades de crédito e financiamentos; 2%, com empresas no exterior; e 5% são de outra natureza.

formam uma parcela maior na renda total, tendência que se mantém, quando se observa que o imposto devido em relação à renda total é inferior em Caxias do Sul. Observa-se também que as despesas com instrução e saúde estão acima das demais cidades apresentadas.

Tabela 1

Dados de declarantes de imposto de renda por pessoa física do Rio Grande do Sul e de municípios selecionados — 2014

MUNICÍPIOS	DECLARANTES	PARTICIPAÇÃO DA POPULAÇÃO (%)	RENDIMENTOS DECLARADOS (R\$ bilhões)	RENDIMENTO MÉDIO (R\$ anual)	PATRIMÔNIO MÉDIO DECLARADO (R\$)	DÍVIDA MÉDIA TOTAL (R\$)	IMPOSTO DEVIDO/ RECEITAS TOTAIS (%)	DEDUÇÕES EM INSTRUÇÃO E MÉDICAS/ IMPOSTO DEVIDO (%)	RENDIMENTOS ISENTOS/ RENDIMENTOS TOTAIS (%)
RIO GRANDE									
DO SUL	1.949.804	17,40	160,82	82.480,09	234.623,58	18.960,88	4,90	51,13	31,56
Porto Alegre	447.360	30,21	52,90	118.258,22	363.005,19	26.287,31	6,23	43,27	34,00
Caxias do Sul	118.166	24,93	9,81	82.982,07	279.087,27	22.064,65	4,00	63,27	33,98
Pelotas	57.451	16,75	4,54	78.992,56	183.300,85	15.414,39	5,93	42,84	27,11
Canoas	71.619	20,51	5,15	71.846,08	158.793,90	13.940,34	5,12	56,36	24,02
Santa Maria	59.476	21,57	5,15	86.603,11	200.595,67	16.505,92	6,09	44,59	27,36

FONTE DOS DADOS BRUTOS: Receita Federal do Brasil (Brasil, 2016).

Chama atenção ainda que, em Santa Maria, ocorre o inverso do que se verifica em Caxias do Sul: os rendimentos ficaram ligeiramente acima da média do Estado, mas o patrimônio médio declarado ficou abaixo.

Por fim, cabe acentuar que, em Pelotas, a participação dos declarantes é bastante inferior em relação aos demais municípios e ao RS como um todo. Isso retrata que, nesse município, há mais indivíduos com renda abaixo do corte daqueles que são obrigados a declarar. É importante frisar que, à medida que as informações por municípios forem divulgadas, as análises sobre desigualdades serão mais acuradas.

5 Conclusão

O financiamento das funções públicas do Estado conforma um relevante aspecto da estruturação das sociedades. Ao longo da edificação do pensar econômico, diversos matizes teóricos preconizam que a tributação guarde proporcionalidade com a capacidade contributiva, ou seja, que os segmentos de renda e de patrimônio mais elevados devem contribuir mais.

Este artigo visou clarificar como é configurada a estrutura tributária no País, particularmente a partir dos inéditos dados das declarações de imposto de renda por pessoa física. A partir do histórico da tributação sobre renda no Brasil, identificam-se fases de aumento da progressividade e de redução desta. Observando as isenções sobre dividendos, verifica-se um potencial arrecadatário capaz de, simultaneamente, corrigir distorções sobre os tratamentos tributários diferenciados e aumentar a justiça fiscal. Paralelamente, é preciso ter em mente que o sentido da existência do imposto sobre a renda é distribuí-la, sobretudo, a partir de serviços públicos. Contudo a possibilidade de deduzir gastos privados com saúde e educação mitiga a característica redistributiva desse imposto.

O artigo permitiu visualizar o crescimento abrupto dos rendimentos e dos bens e direitos dos declarantes que figuram nos últimos centis, particularmente a partir do 96º. Isso quer dizer que os 4% mais ricos dentre os declarantes se descolam, rapidamente, da média em termos de riqueza e de renda, ao mesmo tempo em que justamente esses indivíduos contribuem proporcionalmente menos com o IRPF. Na análise decílica do último centil, é possível observar a renda e o patrimônio daqueles que representam os 0,1% de rendimento mais elevado dentre os declarantes.

Além de permitir um entendimento mais acurado da distribuição da renda no Brasil, este artigo traz um detalhamento até então inédito dos declarantes de imposto de renda. O conhecimento mais preciso desses dados pode auxiliar em vastas reflexões em temas relevantes de pesquisa, como justiça fiscal, desigualdades, equilíbrio fiscal e Estado Social.

Referências

- AVILA, R. I.; CONCEIÇÃO, J. S. Distributive theories and inequality in Brazil. In: INTERNATIONAL INITIATIVE FOR THE PROMOTION OF POLITICAL ECONOMY, 7., 2016, Lisboa. **Anais...** Lisboa: IIPPE, 2016. p. 1-20.
- AVILA, R. I.; CONCEIÇÃO, J. S. O capital no século XXI e sua aplicabilidade à realidade brasileira. **Cadernos IHU Ideias**, São Leopoldo, v. 13, n. 234, 2015.
- AVILA, R. I.; GIULIAN, A. T. **Resenha de “O capital no século XXI”**. Porto Alegre: FEE, 2014. (Textos para Discussão FEE, n. 123).
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **Centro de estudos tributários e aduaneiros**. 2016. Disponível em: <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/dados/receitadata/estudos-e-tributarios-e-aduaneiros/estudos-e-estatisticas>>. Acesso em: 10 mar. 2016.
- BRASIL. Ministério da Fazenda. Receita Federal. **História do imposto de renda**. 2016a. Disponível em <<http://idg.receita.fazenda.gov.br/sobre/institucional/memoria/imposto-de-renda/historia/trajetoria>>. Acesso em 20 jun. 2016.
- CASTRO, F. A. **Imposto de renda da pessoa física: comparações internacionais, medidas de progressividade e redistribuição**. 2014. 115 f. Dissertação (Mestrado) – Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2014.
- CATTANI, A.; OLIVEIRA, M. **A sociedade justa e seus inimigos**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012.
- COSTA, F. N. **Estratificação social da renda e da riqueza no Brasil**. Campinas: UNICAMP, 2016. (Textos para Discussão, n. 270).
- DEDECCA, C. S.; JUNGBLUTH, A.; TROVÃO, C. J. B. M. A queda recente da desigualdade: relevância e limites. In: ENCONTRO NACIONAL DE ECONOMIA DA ANPEC, 36, 2008, Salvador. **Anais...** Salvador: ANPEC, 2008. 1 CD-ROM.
- ESPING-ANDERSEN, G. **The Three Worlds of Welfare Capitalism**. Princeton: Princeton University, 1998.
- FARIAS F. G.; SIQUEIRA, M. L. Bases tributárias brasileiras: penalizando os pobres e beneficiando os rentistas. In: CATTANI, A.; OLIVEIRA, M. (Org.). **A sociedade justa e seus inimigos**. Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012. p. 35-58.
- FREITAS, A. A. Impostos sobre heranças e mobilidade intergeracional no Brasil. **Carta de Conjuntura FEE**, Porto Alegre, v. 24, n. 10, p. 4, 2015.
- GOBETTI, G. W.; ORAIR, O. O. **Progressividade tributária: a agenda negligenciada**. Rio de Janeiro: IPEA, 2016. (Textos para Discussão IPEA, n. 2190).
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **População**. 2016. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>>. Acesso em: 3 out. 2016.
- NÓBREGA, C. B. **História do Imposto de Renda no Brasil: um enfoque da pessoa física (1992-2013)**. Brasília, DF: Secretaria da Receita Federal, 2014.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **Inequality**. 2016. Disponível em: <<http://www.oecd.org/social/inequality.htm>>. Acesso em: 13 set. 2016.
- ORGANISATION FOR ECONOMIC CO-OPERATION AND DEVELOPMENT (OECD). **OECD TaxDatabase**. 2016a. Disponível em: <<http://www.oecd.org/tax/tax-policy/tax-database.htm#pit>>. Acesso em: 9 mar. 2016.
- OSTRY, J. D.; LOUNGANI, P.; FURCERI, D. Neoliberalism: Oversold? **Finance & development**, v. 53, n. 2, 2016. Disponível em: <<http://www.imf.org/external/pubs/ft/fandd/2016/06/ostry.htm>>. Acesso em: 13 set. 2016.
- PIKETTY, T. **Capital in the twenty-first century**. Londres: The Belknap press of Harvard University, 2014.